



PREFEITURA DE
Itapipoca
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Inovação e Turismo

ADIANTE
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA



QUADRO RESUMO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

Regido pela Lei Federal nº Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e RILC da ADIANTE.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS DOS INTERESSADOS		FORMATO DO PEDIDO E TRATATIVAS:	
13/06/2023		Virtual: licitacao@itapipoca.ce.gov.br contato@adiante.itapipoca.ce.gov.br	
MODALIDADE:	Nº	CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	
CONCORRÊNCIA PÚBLICA	001/2023	MAIOR OFERTA	
OBJETO:			
Locação de 03 quiosques para exploração comercial das atividades de restaurante e/ou lanchonete, e 01 quiosque para exploração de atividades de comércio varejista de jornais e revistas, situados na Praça Perilo Teixeira na cidade de Itapipoca – CE.			
Data da Publicação	Prazo para pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital	Data de apresentação das propostas	Publicação do Resultado final
10/05/2023	Até 06/06/2023	13/06/2023	Até 16/05/2023
FUNDAMENTAÇÃO:			
Lei Federal Nº 13.303 de 30/06/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC da ADIANTE, de 16 de setembro de 2022. Lei Municipal nº 06/2022, alterada pela Lei Municipal nº 04/2022. Decreto 041/2023, que autoriza a ADIANTE a administrar os quiosques da Praça Perilo Teixeira.			
OBSERVAÇÕES:			
Todas as tratativas quanto ao presente procedimento deverão ser encaminhadas e serão tratadas pelo e-mail: contato@adiante.itapipoca.ce.gov.br , licitacao@itapipoca.ce.gov.br Na ausência de qualquer disciplinamento necessário aos procedimentos oriundos do presente instrumento convocatório ou para fins de condução aos atos decorrentes do procedimento, poderá a Comissão de Seleção se socorrer nas disposições constantes do RILC da ADIANTE, da Lei Federal nº 13.303 de 2016 e nas demais fontes em direito admitidas. Havendo discrepância entre as informações constantes do edital e seus anexos e aquelas constantes do RILC prevalecerão as informações constantes do RILC.			

Handwritten initials and signature.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Ita fresta, Ita gelé
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Inovação e Turismo

ADIANTE
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA



SUMÁRIO

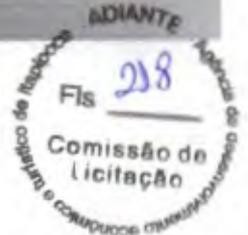
1. PREÂMBULO.....	3
2. DO OBJETO	4
3. JUSTIFICATIVA	5
4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.....	5
5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
6. DO PROCEDIMENTO	7
7. DA LOCAÇÃO	9
8. DO VALOR, REAJUSTE E GARANTIA.....	10
9. DO PRAZO.....	12
10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES	12
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	14
12. ANEXOS.....	15

Handwritten signature and initials



PREFEITURA DE
Itapipoca
Iniciativa, por gente
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Inovação e Turismo

ADIANTE
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA



EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PREÂMBULO

A ADIANTE - Agência de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Itapipoca, situada na AV – Anastácio Braga, 676, centro, Itapipoca – Ceará, CNPJ – 46.168.599/0001-7, torna público o CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA LOCAÇÃO, a pessoas jurídicas, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado a critério da estatal, de 03 quiosques para exploração comercial das atividades de restaurante e/ou lanchonete e 01 quiosque para exploração de atividades de comércio varejista de jornais e revistas, situados na Praça Perilo Teixeira, em conformidade com este edital e seus anexos.

O presente Edital estará disponibilizado no site adiante.itapipoca.ce.gov.br. Quaisquer esclarecimentos aos seus termos poderão ser obtidos através do e-mail licitacao@itapipoca.ce.gov.br

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao Edital deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão, junto à Comissão de Seleção, através do e-mail licitacao@itapipoca.ce.gov.br, que terá 02 (dois) dias úteis para responder/julgar.

DATA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS DOS INTERESADOS:

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitações, Av. Anastácio Braga, 195 - São Sebastião - CEP: 62508-170
--

DATA: 13/06/2023

HORA: 09:00 (nove horas)

Na hipótese de não haver expediente ou ocorrer qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data agendada no Preâmbulo deste Edital, ficará a sessão automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.



1. DO OBJETO

- 1.1 **LOCAÇÃO** de 03 quiosques para exploração comercial das atividades de restaurante e/ou lanchonete, 01 quiosque para exploração de atividades de comércio varejista de jornais e revistas, situados na Praça Perilo Teixeira na cidade de Itapipoca – CE.
- 1.2 Os quiosques estão assim distribuídos: Quiosque 01, 02 e 03 para a exploração comercial das atividades de restaurante e/ou lanchonete, Quiosque 04 para exploração de atividades de comércio varejista de jornais e revistas. Os mapas mostrando a localidade de cada um encontra-se neste edital em seus anexos.
- 1.3 Cada interessado deverá apresentar proposta para apenas 01 (um) item de sua escolha, conforme discriminado abaixo:

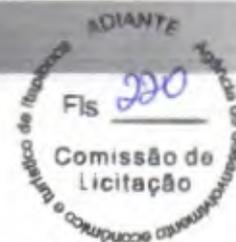
Item	Descrição	Segmento	Valor Mensal Mínimo (R\$)
01	Quiosque 01 Área 27,00 m ²	Restaurante e/ou lanchonete	500,00
02	Quiosque 02 Área 27,00 m ²	Restaurante e/ou lanchonete	500,00
03	Quiosque 03 Área 27,00 m ²	Restaurante e/ou lanchonete	500,00
04	Quiosque 04 Área 6,00 m ²	Comércio varejista de jornais e revistas	100,00

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
Itapipoca
Fizemos, por aqui
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Inovação e Turismo

ADIANTE
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA



- 1.4 A PROPONENTE vencedora de cada quiosque obriga-se a respeitar, além das posturas municipais, as demarcações para uso de mesas e cadeiras, sinalizações e padronizações contidas nesse edital e nos seus anexos, bem como das regras da Secretaria de Saúde e demais órgãos competentes, ficando responsável pelas multas a que der causa.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Se faz necessário regularizar a forma de locação destes espaços na esfera do Município de Itapipoca, dando oportunidade a que todos os interessados que preencham aos requisitos mínimos, possam concorrer para obter o direito de locação. Os quiosques têm a finalidade de atender as necessidades do Município, dando mais uma opção de alimentação e lazer aos habitantes de nossa cidade e visitantes, sendo também uma nova fonte de receita aos contemplados e conseqüente geração de emprego.

2.2. Este processo visa garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, assim como os fundamentos básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, acerca da locação dos respectivos espaços comerciais pertencentes ao Município de Itapipoca – CE, administrados pela ADIANTE - Agência de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Itapipoca;

2.3 A forma de contratação proposta é através de CONTRATO DE LOCAÇÃO, para fins comerciais. Neste caso, a exploração do espaço e da infraestrutura disponível, segundo a sua destinação específica, se dará em conformidade com os parâmetros definidos neste edital e nos seus anexos.

3. DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

3.1. A exploração das atividades supramencionadas não gera para ADIANTE compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar sua efetivação.

3.2 O LOCATÁRIO não poderá utilizar de energia elétrica e água do local, de uso do Poder Público, devendo providenciar padrão de luz e hidrômetro próprio.



3.3 O acondicionamento e destinação correta do lixo gerado pela instalação, comercialização e consumo, bem como a manutenção da área, será de responsabilidade do LOCATÁRIO.

3.4. Os espaços utilizados pelos LOCATÁRIO deverão manter a padronização existente, conforme padrão estabelecido e entregue.

3.5. Os tipos de produtos comercializados e os serviços ofertados, serão obrigatoriamente para a exploração comercial das atividades de restaurante e/ou lanchonete e para exploração de atividades de comércio varejista de jornais e revistas conforme descrito no item 1.2

3.6.3. Após a assinatura do CONTRATO, o locatário terá o prazo: de até 05 (cinco) dias corridos para o pagamento da garantia prevista no item 7.4 do edital; de até 30 (trinta) dias corridos para iniciar as suas atividades.

3.6.3.1. Os prazos previstos poderão ser prorrogados, a critério do locador, desde que requerido formalmente, apresentando as justificativas plausíveis.

3.6.3.2 Caso não cumpra as obrigações previstas no item 3.6.3 sem as devidas justificativas, será considerado que o locatário declinou do seu direito de explorar o quiosque, sendo convocado o próximo classificado para o item para celebrar um novo contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da concorrência pública pessoas jurídicas (MEI/ME), do ramo a que se destinam os quiosques, conforme descrito no item 1.2, estabelecidas no município de Itapipoca, desde que atendidos os requisitos exigidos no Edital.

4.2 A participação neste edital de concorrência pública implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

4.3. Somente poderão participar deste edital de concorrência pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos;

4.4. Não será admitida nesta concorrência pública a participação de pessoas físicas, bem como empresas que:

a) Estejam em Recuperação Judicial ou em Processo de Falência, sob Concurso de Credores, em Dissolução ou em Liquidação;

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

b). Que estejam reunidas em consórcio e seja controlada, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando, concomitantemente, no procedimento de licitação.

c). Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o município de Itapipoca.

4.5. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.6 O interessado só poderá concorrer para um único quiosque, cujo item deverá estar devidamente identificado em sua proposta.

5. DO PROCEDIMENTO

5.1. Na data, horário e local a indicados no Edital e seus avisos, deverão comparecer os interessados ou seus representantes, portando 02 (dois) envelopes distintos devidamente lacrados e identificados, contendo:

5.1.1 Envelope de nº 01 - Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

b). No caso de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista comprovada através de certidão negativa de débitos;

e) Prova de inscrição no CADASTUR (Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos), para os itens 1, 2, e 3 de acordo subitem 1.3 deste Edital;

f) Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal.

5.1.1.1. Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados como fotocópia autenticada em Cartório.

5.1.2. Envelope 02 – Proposta



PREFEITURA DE
Itapipoca
Faz frente, cria gente
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Inovação e Turismo

ADIANTE
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA



5.1.2.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em original impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e em real, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, devidamente assinada. E dela deve constar:

- a) razão social, nome fantasia, endereço, indicação do CNPJ e telefone para contato;
- b) Indicação do item a que tem interesse, com os dados constantes (descrição) do subitem 1.3 deste Edital;
- c) O interessado deverá indicar o valor mensal disposto a pagar, pela exploração do item a que tem interesse;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sessão.
- e) Local, data e assinatura do representante legal.

5.2. A Comissão de Seleção, com a presença de todos os interessados ou seus representantes, receberá os envelopes para julgamento das propostas.

5.3. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto a habilitação e aceitação das propostas, será vencedora aquela que ofertar o maior valor mensal em sua proposta.

5.3.1 Só serão abertos os envelopes de propostas, dos interessados que atenderem aos requisitos de habilitação.

5.3.2 A ausência de algum documento exigido para a habilitação acarretará na desclassificação do certame.

5.3.3 O valor mínimo aceitável para oferta de cada quiosque é o constante do sub item 1.3 deste Edital.

5.4. Após a abertura dos envelopes das propostas de preço, ocorrendo empate, aos participantes será oportunizado apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento, para decisão do vencedor.

5.5. Serão desclassificadas as Propostas que:

5.5.1. Apresentarem valores abaixo do aceitável (valor mínimo de referência) para a contratação.

5.5.2. Apresentarem ofertas para mais de 01 (um) item.

5.5.3. Não atendam integralmente às demais exigências deste Edital.

5.6. Não serão admitidas, por qualquer motivo, após a abertura da sessão, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



5.7 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e outros documentos, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os participantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Seleção;

5.8. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos a concorrência pública os participantes retardatários;

5.9. Aos participantes é assegurado o direito de interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da comunicação do resultado do certame.

5.9.1. A Comissão poderá, com base no recurso interposto, rever a sua decisão, ou ratificá-la, devendo nesse caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, fazer subir o recurso interposto, para a apreciação da autoridade do processo;

5.10. Os recursos e impugnações deverão ser protocolizados perante a Comissão de Seleção, através do e-mail licitacao@itapipoca.ce.gov.br em horário de expediente ao público;

5.10.1. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.11. DA ADJUDICAÇÃO:

5.10.1 A adjudicação da presente concorrência pública aos participantes vencedores será efetivada mediante publicação no site eletrônico adiante.itapipoca.ce.gov.br, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal ou mediante a desistência dos prazos recursais expressamente declarados por todos os participantes do certame registrado em ata.

6. DA LOCAÇÃO

6.1. Publicado o resultado e homologado o certame, serão convocados os vencedores para no prazo de 03 (três) dias úteis, assinarem o contrato de locação.

6.1.1. Esse prazo pode ser prorrogado, a pedido do locatário, se as justificativas forem aceitas pelo locador.

6.2. A posse do quiosque será feita pela empresa vencedora do processo de concorrência pública, somente após a celebração do Contrato e da entrega das chaves pela Adiante.

6.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da Minuta do Contrato de Locação, que é parte integrante desse Edital.

6.4. Quando o interessado convocado não assinar o contrato de locação no prazo previsto, a ADIANTE poderá convocar o próximo classificado, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da presente concorrência pública.

6.6 A exploração de atividades alheias a que se destinam os quiosques é motivo de rescisão do contrato.

6.6.1. Dentre as atividades alheias ao objeto, citam-se aquelas ilícitas: jogos de azar, vendas de bebidas alcoólicas a menores de idade, dentre outras.

7. DO VALOR, REAJUSTE E GARANTIA

7.1. O LOCATÁRIO vencedor pagará mensalmente à ADIANTE o valor correspondendo ao lance ofertado em sua proposta, vencíveis 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

7.2. O valor deverá ser pago até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente ao vencido, devendo o locador enviar boletos para o pagamento diretamente ao locatário, sob pena de multa de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor devido, além de juros moratórios a razão de 1,00% (um por cento) ao mês, caso haja atraso no pagamento.

7.2.1. A falta de pagamento de 03 (três) mensalidades consecutivas, acarretará na rescisão do contrato, sem quaisquer ressarcimentos por parte da Locatária, independente da cobrança dos valores devidos.

7.3. Completado 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o valor será reajustado com base no (IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

7.3.1. Os reajustes serão realizados anualmente, após cada 12 (doze) meses, até o final da vigência do contrato.

7.4 Como garantia ao cumprimento da obrigação, deixa o locatário, desde já, depositado na conta corrente abaixo o valor de um mês de aluguel.



PREFEITURA DE
Itapipoca
No Brasil, por gente
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Inovação e Turismo

ADIANTE
Sociedade de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Itapipoca



CNPJ: 46.168.599/0001-78

Banco: 001

Ag: 0374-3

Conta: 67633-0



PARAGRAFO ÚNICO

O valor referente ao depósito-caução, ao final da locação, poderá ser levantado pelo locatário, mediante a entrega das chaves e a comprovação do cumprimento de tudo o que ficou estipulado.

8. DO PRAZO DA LOCAÇÃO

8.1 O prazo da LOCAÇÃO será de 05 (cinco) anos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. O locatário deverá atender às seguintes obrigações:

9.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente ao objeto do Contrato;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência do Contrato, o quiosque em boas condições de uso e em observância com as obrigações assumidas;

9.1.3. Usar as áreas cedidas, bem como as áreas que integram os ambientes conforme o estabelecido no contrato e tratá-los com o mesmo cuidado que teria como se fossem suas, não podendo mudar sua destinação contratual, devolvendo-os ao término do

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

contrato, em perfeito estado de conservação, tal como os recebeu, ou em melhores condições, com os respectivos acessórios, não sendo devido, pelo LOCADOR, qualquer valor em virtude de possíveis melhorias/benfeitorias levadas a efeito, pelo LOCATÁRIO;

9.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do CONTRATO DE LOCAÇÃO, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

9.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas disponibilizadas pela ADIANTE, que serão vistoriadas ao final, no momento da desocupação dos espaços;

9.1.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza do interior do Quiosque e da área entorno deste, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores e respeitando o manual de padronização contida como anexo neste edital.

9.1.7. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pelo LOCATÁRIO.

9.1.8. Não sublocar, vender ou utilizar qualquer outra forma de transferência da titularidade do presente contrato. Sendo passível de retomada do Quiosque qualquer modificação nesse sentido.

9.1.9. Não lançar, na área ou nos arredores: detrito, gordura, água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar normas de direito urbanístico ou ambiental.

9.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ADIANTE, quanto à execução do contrato;

9.1.11. Equipar o quiosque com maquinário e equipamentos, móveis e utensílios apropriados em quantidades suficientes e em perfeito estado de conservação para o funcionamento;

9.1.12. Permitir, a qualquer tempo que o LOCADOR realize inspeções e fiscalizações de funcionamento, os quais poderão examinar e exigir documentos e explicações, e determinar providências para melhor atendimento aos usuários;

9.1.13. Responsabilizar-se por ações preventivas e corretivas, incluindo medidas físicas, químicas e biológicas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso e ou a proliferação de vetores e pragas urbanas, que comprometam a qualidade higiênica sanitária e a segurança dos alimentos;

9.1.14 É de exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO a reparação de eventuais danos causados por vícios ou defeitos nos produtos fornecidos por ela aos consumidores, nos termos do Código de Defesa do Consumidor – CDC, não cabendo qualquer atribuição de responsabilidade solidária, nem subsidiária ao LOCADOR.

9.2 O LOCADOR deverá atender às seguintes obrigações:

9.2.1 Disponibilizar ao LOCATÁRIO, após a assinatura do contrato e pagamento da garantia, os quiosques desimpedidos e em condições adequadas de uso;

9.2.2. Fiscalizar a execução do Contrato;

9.3.3. Realizar vistorias periódicas nos Quiosques para verificação de observância das Cláusulas contratuais;

9.3.4 Notificar o LOCATÁRIO quando do não cumprimento de normas a que estejam submetidos em virtude da atividade exercida, ou pela não observância de Cláusulas contratuais;

9.3.5 Rescindir o CONTRATO DE LOCAÇÃO, quando observada reincidência do não cumprimento às normas e Cláusulas do CONTRATO, ou acometimento de práticas ilícitas na exploração do Quiosque, por parte do locatário, respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

9.3.5. Cumprir e fazer cumprir as Cláusulas do Edital e do Contrato de Locação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela ADIANTE.

10.2. A instalação de água e da rede de energia interna e de iluminação no local, será de responsabilidade do LOCATÁRIO.

10.3. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade do LOCATÁRIO e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas.

10.4 A ADIANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, desistir ou revogar o presente certame, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

10.5 O presente procedimento de concorrência pública não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte da ADIANTE, podendo esta revogá-los ou anulá-los, no todo ou em parte, por vício da ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-los ou até prorrogar os prazos previstos neste Edital, sem que disso caiba indenização ou direito ao reembolso.

10.4. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da ADIANTE.

10.5. Ficam as proponentes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, no concorrência pública, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

10.6. O foro da comarca de Itapipoca - CE é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este concorrência pública e à adjudicação, celebração e execução do CONTRATO DE LOCAÇÃO.

10.7. Fazem parte do Presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência.

Anexo II – Padronização de Quiosques e Banca.

Anexo III – Modelo de Proposta.

Anexo IV – Declaração de Conhecimento.

Anexo V – Minuta do contrato.

Anexo VI – Termo de Vistoria.

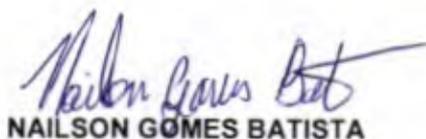
Anexo VII- Planta Baixa dos Quiosques com áreas destinadas a mesas e cadeiras.

Itapipoca, 09 de maio de 2023.



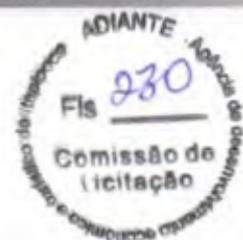
CARLOS ROBERTO LOPES DE LUNA

Presidente



NAILSON GOMES BATISTA

Diretor Operacional



ANEXO I

1. OBJETO:

1.1. Locação de 03 quiosques para exploração comercial das atividades de restaurante e/ou lanchonete, e 01 quiosque para exploração de atividades de comércio varejista de jornais e revistas, situados na Praça Perilo Teixeira na cidade de Itapipoca – CE.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de serviços discriminados, decorre da necessidade de garantir o perfeito funcionamento do aparelho administrativo da ADIANTE, em obediência a legislação vigente e aos requisitos de órgãos de controle externo.

2.1. Se faz necessário regularizar a forma de locação destes espaços na esfera do Município de Itapipoca, dando oportunidade a que todos os interessados que preencham aos requisitos mínimos, possam concorrer para obter o direito de locação. Os quiosques têm a finalidade de atender as necessidades do Município, dando mais uma opção de alimentação e lazer aos habitantes de nossa cidade e visitantes, sendo também uma nova fonte de receita aos contemplados e conseqüente geração de emprego.

2.2. Este processo visa garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, assim como os fundamentos básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade e da probidade administrativa, acerca da locação dos respectivos espaços comerciais pertencentes ao Município de Itapipoca – CE, administrados pela ADIANTE - Agência de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Itapipoca;

2.3. A forma de contratação proposta é através de CONTRATO DE LOCAÇÃO, para fins comerciais. Neste caso, a exploração do espaço e da infraestrutura disponível, segundo a sua destinação específica, se dará em conformidade com os parâmetros definidos neste Termo de Referência e nos seus anexos.

2.4. Fica clara e evidente a exigência de concorrência pública para suprir as necessidades que ora se apresentam junto a ADIANTE (Agência de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Itapipoca).

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DA FORMA DE EXECUÇÃO:



3.1- A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério de CONCORRÊNCIA PÚBLICA com empreitada por maior preço, O detalhamento das atividades deverá observar as leis Regido pela Lei Federal nº Lei nº 13.303, de 30/06/2016 e RILC da ADIANTE.

3.2. DA LOCAÇÃO:

3.1. Publicado o resultado e homologado o certame, serão convocados os vencedores para no prazo de 03 (três) dias úteis, assinarem o contrato de locação.

3.1.1. Esse prazo pode ser prorrogado, a pedido do locatário, se as justificativas forem aceitas pelo locador.

3.1.2. A locação do quiosque será feita pela empresa vencedora do processo de concorrência pública, somente após a celebração do contrato e da entrega das chaves pela Adiante.

3.1.2. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da Minuta do Contrato de Locação, que é parte integrante desse Termo de Referência.

3.1.3. Quando o interessado convocado não assinar o contrato de locação no prazo previsto, a ADIANTE poderá convocar o próximo classificado, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.1.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da presente concorrência pública.

3.1.5. Dentre as atividades alheias ao objeto, citam-se aquelas ilícitas: jogos de azar, vendas de bebidas alcoólicas a menores de idade, dentre outras.

4.0 ESPECIFICAÇÕES

Item	Descrição	Segmento
01	Quiosque 01 Área 27,00 m ²	Restaurante lancheonete e/ou
02	Quiosque 02 Área 27,00 m ²	Restaurante lancheonete e/ou

03	Quiosque 03 Área 27,00 m ²	Restaurante lancheonete	e/ou
04	Quiosque 04 Área 6,00 m ²	Comércio varejista de jornais e revistas	

5. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

5.2. No caso de Microempreendedor Individual, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

5.3. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal e Trabalhista comprovada através de certidão negativa de débitos;

5.5. Prova de inscrição no CADASTUR (Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos);

5.6. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) do representante legal.

5.7. Os documentos discriminados acima poderão ser apresentados como fotocópia autenticada em Cartório.

6. SANÇÕES VIDE LEI 13.303/2016.

6.1. As sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

1º A multa a que alude este artigo não impede que a empresa pública ou a sociedade de economia mista rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.



3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções.

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente.

2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.3. As sanções previstas no inciso III do art. 83 da lei 13.303/2016 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. O locatário deverá atender às seguintes obrigações:

7.2. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente ao objeto do Contrato;

7.3. Manter, durante toda a vigência do Contrato, o quiosque em boas condições de uso e em observância com as obrigações assumidas;

7.4. Usar as áreas cedidas, bem como as áreas que integram os ambientes conforme o estabelecido no contrato e tratá-los com o mesmo cuidado que teria

como se fossem suas, não podendo mudar sua destinação contratual, devolvendo-os ao término do contrato, em perfeito estado de conservação, tal como os recebeu, ou em melhores condições, com os respectivos acessórios, não sendo devido, pelo LOCADOR, qualquer valor em virtude de possíveis melhorias/benfeitorias levadas a efeito, pelo LOCATÁRIO;

7.5. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através do CONTRATO DE LOCAÇÃO, conforme descrito e caracterizado no objeto do Termo de Referência, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

7.6. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e às estruturas disponibilizadas pela ADIANTE, que serão vistoriadas ao final, no momento da desocupação dos espaços;

7.7. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza do interior do Quiosque e da área entorno deste, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores e respeitando o manual de padronização contida como anexo neste Termo de Referência.

7.8. Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pelo LOCATÁRIO.

7.9. Não sublocar, vender ou utilizar qualquer outra forma de transferência da titularidade do presente contrato. Sendo passível de retomada do Quiosque qualquer modificação nesse sentido.

7.10. Não lançar, na área ou nos arredores: detrito, gordura, água servida ou lixo de qualquer natureza, bem como desrespeitar normas de direito urbanístico ou ambiental.

7.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela ADIANTE, quanto à execução do contrato;

7.12. Equipar o quiosque com maquinário e equipamentos, móveis e utensílios apropriados em quantidades suficientes e em perfeito estado de conservação para o funcionamento;

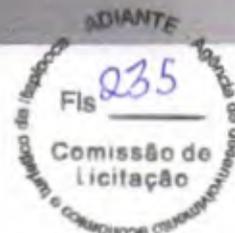
7.13. Permitir, a qualquer tempo que o LOCADOR realize inspeções e fiscalizações de funcionamento, os quais poderão examinar e exigir documentos e explicações, e determinar providências para melhor atendimento aos usuários;

7.14. Responsabilizar-se por ações preventivas e corretivas, incluindo medidas físicas, químicas e biológicas destinadas a impedir a atração, o abrigo, o acesso



PREFEITURA DE
Itapipoca
Suas tradições, seu orgulho
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Inovação e Turismo

ADIANTE
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA



e ou a proliferação de vetores e pragas urbanas, que comprometam a qualidade higiênica sanitária e a segurança dos alimentos;

7.15. É de exclusiva responsabilidade do LOCATÁRIO a reparação de eventuais danos causados por vícios ou defeitos nos produtos fornecidos por ela aos consumidores, nos termos do Código de Defesa do Consumidor – CDC, não cabendo qualquer atribuição de responsabilidade solidária, nem subsidiária ao LOCADOR.

7.16. O LOCADOR deverá atender às seguintes obrigações:

7.17. Disponibilizar ao LOCATÁRIO, após a assinatura do contrato e pagamento da garantia, os quiosques desimpedidos e em condições adequadas de uso;

7.18. Fiscalizar a execução do Contrato;

7.19. Realizar vistorias periódicas nos Quiosques para verificação de observância das Cláusulas contratuais;

7.20. Notificar o LOCATÁRIO quando do não cumprimento de normas a que estejam submetidos em virtude da atividade exercida, ou pela não observância de Cláusulas contratuais;

7.21. Rescindir o CONTRATO DE LOCAÇÃO, quando observada reincidência do não cumprimento às normas e Cláusulas do CONTRATO, ou cometimento de práticas ilícitas na exploração do Quiosque, por parte do locatário, respeitado o direito à defesa e ao contraditório.

7.22. Cumprir e fazer cumprir as Cláusulas do Termo de Referência e do Contrato de Locação.

8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS.

8.1. A exploração das atividades supramencionadas não gera para ADIANTE compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar sua efetivação.

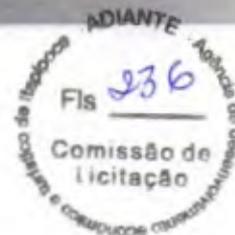
8.2. O LOCATÁRIO não poderá utilizar de energia elétrica e água do local, de uso do Poder Público, devendo providenciar padrão de luz e hidrômetro próprio.

8.3. O acondicionamento e destinação correta do lixo gerado pela instalação, comercialização e consumo, bem como a manutenção da área, será de responsabilidade do LOCATÁRIO.



PREFEITURA DE
Itapipoca
By Brazil, by you
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Inovação e Turismo

ADIANTE
AGÊNCIA DE DESARROLHO ECONÔMICO E TURISMO DE ITAPIPOCA



8.4. Os espaços utilizados pelos LOCATÁRIO deverão manter a padronização existente, conforme padrão estabelecido e entregue.

8.5. Os tipos de produtos comercializados e os serviços ofertados, serão obrigatoriamente para a exploração comercial das atividades de restaurante e/ou lanchonete e para exploração de atividades de comércio varejista de jornais e revistas conforme descrito no item 4.0.

8.6. Após a assinatura do CONTRATO, o locatário terá o prazo: de até 05 (cinco) dias corridos para o pagamento da garantia e de até 30 (trinta) dias corridos para iniciar as suas atividades.

8.7. Os prazos previstos poderão ser prorrogados, a critério do locador, desde que requerido formalmente, apresentando as justificativas plausíveis.

8.8. Caso não cumpra as obrigações previstas nesse Termo de Referência sem as devidas justificativas, será considerado que o locatário declinou do seu direito de explorar o quiosque, sendo convocado o próximo classificado para o item para celebrar um novo contrato, nas mesmas condições da proposta vencedora.

9. DO VALOR, REAJUSTE E GARANTIA

9.1. O LOCATÁRIO vencedor pagará mensalmente à ADIANTE o valor correspondendo ao lance ofertado em sua proposta, vencíveis 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato.

9.2 O valor deverá ser pago até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente ao vencido, devendo o locador enviar boletos para o pagamento diretamente ao locatário, sob pena de multa de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor devido, além de juros moratórios a razão de 1,00% (um por cento) ao mês, caso haja atraso no pagamento.

9.3. A falta de pagamento de 03 (três) mensalidades consecutivas, acarretará na rescisão do contrato, sem quaisquer ressarcimentos por parte da Locatária, independente da cobrança dos valores devidos.

9.4. Completado 12 (doze) meses da assinatura do contrato, o valor será reajustado com base no (IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Iniciando a vida, pra gente
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Inovação e Turismo

ADIANTE
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE ITAPIPOCA



9.5. Os reajustes serão realizados anualmente, após cada 12 (doze) meses, até o final da vigência do contrato.

9.6. Como garantia ao cumprimento da obrigação, deixa o locatário, desde já, depositado na conta corrente abaixo o valor de um mês de aluguel.

10. PRAZO DE DURAÇÃO

10.1. O prazo da LOCAÇÃO será de 05 (cinco) anos.

11. PAGAMENTO

11.1. Valor deverá ser pago via boleto, até o dia 5 (cinco) de cada mês subsequente ao vencido, devendo o locador enviar boletos para o pagamento diretamente ao locatário, sob pena de multa de 5,00% (cinco por cento) sobre o valor devido, além de juros moratórios a razão de 1,00% (um por cento) ao mês, caso haja atraso no pagamento.

11.2. Como garantia ao cumprimento da obrigação, deixa o locatário, desde já, depositado na conta corrente abaixo o valor de um mês de aluguel.

- CNPJ: 46.168.599/0001-78
- Banco: 001
- Ag: 0374-3
- Conta: 67633-0

12. ANEXOS

Anexo I – Planta Baixa dos Quiosques com áreas destinadas a mesas e cadeiras;

Anexo II – Padronização de Quiosques e Banca;

Anexo III – Minuta do contrato;

Anexo IV – Termo de Vistoria.



PREFEITURA DE
Itapipoca
Por todos, pra gente
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Inovação e Turismo

ADIANTE
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA



ANEXO II



PADRONIZAÇÃO DOS QUIOSQUES E BANCA

Praça da Matriz

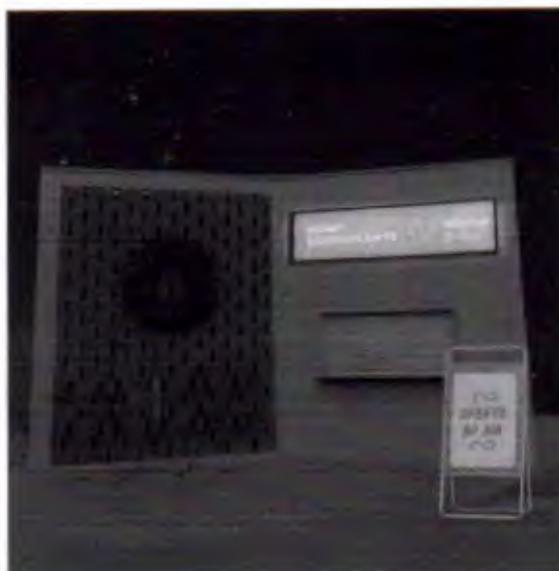


Fachada BackLight



PREFEITURA DE
Itapipoca
As tradições pela
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Inovação e Turismo

ADIANTE
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA



Fachada BackLight



Fachada BackLight

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



PREFEITURA DE
Itapipoca
As tradições, por parte
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Inovação e Turismo

ADIANTE
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE ITAPIPOCA



Placas
(40cm x 40cm)



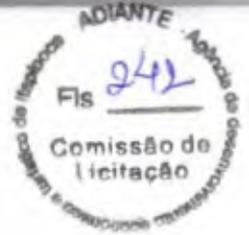
Placa de Identificação (3m x 72.5cm) - Cavalete (25cm x 33cm) - Placa Banheiro (A4)

Handwritten signature and initials



PREFEITURA DE
Itapipoca
R. Frei, 676
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Inovação e Turismo

ADIANTE
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA



Placa de identificação (3m x 72,5cm)

Handwritten signature and initials.



PRESIDENTURA DE
Itapipoca
Hoje mais, pra gente
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Inovação e Turismo

ADIANTE
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023.

A ADIANTE – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital de Concorrência Pública nº ____/2023.

Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a exploração do Quiosque relacionado, conforme descrito no Edital:

Item nº (conforme no Edital)	QTD	Descrição (conforme edital)	Vir. Mensal	Vir. Anual (mensal x 12)
TOTAL GERAL				

Obs: A proponente deve, obrigatoriamente, indicar o número do item a que está concorrendo, bem como a sua descrição, conforme consta no Edital.

Dados da empresa:

- a) Razão Social: _____;
- b) Nome Fantasia: _____;
- c) CNPJ (MF) nº: _____;
- d) Endereço: _____;
- e) Fone: _____;
- f) CEP: _____; e
- g) Cidade: _____ Estado: _____;
- E-mail: _____;

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 30 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal

Handwritten signature



PREFEITURA DE
Itapipoca
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Inovação e Turismo

ADIANTE
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA



Anexo IV

Declaração de Conhecimento

À

A ADIANTE – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA

Ref.: Concorrência Pública nº ____/2023

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do concorrência pública nº ____/2023, cujo objeto é Locação de 03 quiosques para exploração comercial das atividades de restaurante e/ou lanchonete, e 01 quiosque para exploração de atividades de comércio varejista de jornais e revistas, situados na Praça Perilo Teixeira na cidade de Itapipoca – CE.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto de concorrência pública em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado o Quiosque de meu interesse para executar os serviços objeto de concorrência pública em apreço, tomando plena ciência das condições existentes.



ANEXO V

CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEIS



LOCADOR: ADIANTE - Agência de Desenvolvimento Econômico e Turístico de Itapipoca, situada na AV – Anastácio Braga, 676, centro, Itapipoca – Ceará, CNPJ – 46.168.599/0001-78;



LOCATÁRIO A empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º **XXXXXXXXXX** com sede na Rua – **XXXXXXXX**, Nº **XXX**, **XXX**, CEP – **XXXX** Itapipoca – CE, **Nome Fantasia – XXXXXXXXX** doravante denominado simplesmente de locatário, representado neste ato por seu representante legal, o Sr. **XXXXXXXX** brasileiro(a), solteiro(a), portador da cédula de identidade n.º **xxxxxx - xxxxx** e CPF n.º **xxxxxxxxxx**.



OBJETO: locação de um quiosque situado na PRAÇA PERILO TEXEIRA, **quiosque xx bem como, todos os itens descritos no termo de vistoria. (anexo).**

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

DESTINAÇÃO





- 1) O imóvel destina-se única e exclusivamente a fins exploração de serviço de alimentação fora do lar.

PRAZO

- 2) O prazo de locação **será de 05 (cinco) anos**, iniciando-se em dia, mês e ano e terminando em dia, mês e ano, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial.

PARAGRAFO ÚNICO



Findo o prazo estipulado, se o locatário permanecer no imóvel por mais de trinta dias, independentemente de notificação ou aviso, sem oposição do locador, presumir-se-á prorrogada a locação nas condições ajustadas, mas sem prazo determinado. Podendo o contrato de locação por prazo indeterminado ser denunciado por escrito, pelo locador, concedidos ao locatário trinta dias para a desocupação.

ALUGUEL

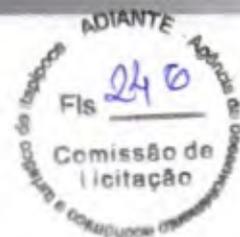
- 3) As despesas de aluguel serão pagas até o dia 05, devendo o locador enviar boletos para o pagamento diretamente ao locatário.

Valor do Aluguel
Mensal
R\$xxxxx

Vencimentos
Todo dia 05

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



TAXAS E DESPESAS



- 4) Por determinação do **artigo 22, da Lei no 8.245/1991**, compete ao locador pagar:

as taxas de administração imobiliária, se houver, e; IPTU, condomínio, água, luz e todas as demais despesas ordinárias referentes à conservação do imóvel legalmente permitidas por lei e eventuais taxas futuras que vierem a ser criadas pelo Poder Público futuramente.

REAJUSTES



- 5) O aluguel mensal fixado na cláusula acima será reajustado anualmente, com base no (IPCA, Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CONSERVAÇÃO E USO



- 6) O imóvel está sendo entregue de acordo com o termo de vistoria (anexo) a este contrato, devendo o locatário.



manter o imóvel em perfeito estado de conservação, com suas instalações em funcionamento, como recebido no ato de assinatura deste contrato;
é vedado ao LOCATÁRIO a colocação de placas, bandeiras, cartazes, painéis, luminosos, antenas, etc., nas paredes externas do imóvel locado sem prévia autorização da ADIANTE, embora autorizado, o LOCATÁRIO responde pelos danos que, nessa hipótese, foram causados ao imóvel;



PREFEITURA DE
Itapipoca
As tradições que persistem
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Inovação e Turismo

ADIANTE
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA



O LOCATÁRIO obriga-se a respeitar, além das posturas municipais, as demarcações para uso de mesas e cadeiras, sinalizações e

padronizações contidas nesse contrato e nos seus anexos, bem como das de saúde e demais órgãos competentes, ficando responsável pelas multas a que der causa.

DEVOLUÇÃO



- 7) Caso o locatário não conceda o aviso prévio da desocupação do imóvel, ficará obrigado a pagar, a título de multa, o valor de um mês de aluguel.

OBRAS



- 8) Não é permitido quaisquer obras.

RESCISÃO



- 9) O contrato será rescindido nos casos previstos no contrato e da Lei no 8.245/1991.

A locação também poderá ser desfeita:

- I - por mútuo acordo;
- II - em decorrência da prática de infração legal ou contratual;

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DE
Itapipoca
Hoje mais, pro gente
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Inovação e Turismo

ADIANTE
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA



III - em decorrência da falta de pagamento do aluguel e demais encargos;
IV - para a realização de reparações urgentes determinadas pelo poder Público, que não possam ser normalmente executadas com a permanência do locatário no imóvel ou, podendo, ele se recuse a consenti - las.

FORO

- 10) As partes elegem o Foro conforme descrito abaixo, para as ações que resultem do presente contrato.

ITAPIPOCA/CE

GARANTIA

- 11) Como garantia ao cumprimento da obrigação, deixa o locatário desde já depositada, na conta corrente abaixo, o valor de um mês de aluguel. **Artigo 38, da Lei no 8.245/1991.**

CNPJ: 46.168.599/0001-78

Banco: 001

Ag: 0374-3

Conta: 67633-0

Valor: xxxx

AK



PARAGRAFO ÚNICO

O valor referente ao depósito-caução, ao final da locação, poderá ser levantado pelo locatário, mediante a entrega das chaves e a comprovação do cumprimento de tudo o que ficou estipulado.

LGPD E PROTEÇÃO DE DADOS

➤ A ADIANTE,

Esclareceu junto às partes contratantes que em 2018 foi publicada a LGPD e em razão disso, os dados pessoais passaram a ser mais protegidos. Diante disso, se compromete a não compartilhar nenhum dado pessoal das partes contratantes, sob pena de sofrer as sanções legais.

Parágrafo primeiro: O LOCADOR e o LOCATÁRIO autorizam neste ato de forma EXPRESSA que obtenham e utilizem seus dados para a realização do contrato, bem como para obtenção de certidões necessárias para a conclusão do negócio, nos termos do artigo. 7º, inciso I da Lei 13.709/2018.

➤ A ADIANTE,

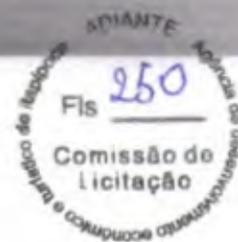
Por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a **Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais** e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **ADIANTE** deverá:

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
Itapipoca
hoje mais, pra gente
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Inovação e Turismo

ADIANTE
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA



- a) **Tratar os dados** pessoais a que tiver acesso conforme as determinações contidas na Lei;
- b) **Manter e utilizar** medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) **Garantir**, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob sua responsabilidade manterão a confidencialidade e não utilizarão para outros fins.

Parágrafo Único - Em cumprimento à **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD – (Lei nº 13.709/2018)**, A ADIANTE, obriga-se a respeitar a privacidade do LOCADOR e do LOCATÁRIO, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos pelo mesmo em função deste contrato, salvo os casos em que seja obrigado, por autoridades públicas, a revelar tais informações a terceiros.

POR ESTAREM ASSIM ACORDADOS,



Handwritten signature



ADIANTE
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO DE ITAPIPOCA



Assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Itapipoca, xx de xxxxxx de 2023.

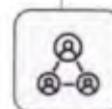
LOCADOR

LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS

1- _____

2- _____





ANEXO VI

TERMO DE VISTORIA

CONDIÇÕES DO IMÓVEL

ATENDIMENTO		
	OK	RESSALVA
Portas		
Janelas		
Piso		
Pintura		
Instalações elétricas		

BANHEIROS		
	OK	RESSALVA
Portas		
Janelas		
Piso		
Revestimentos		
Instalações elétricas		
Registros e metais		
Vaso Sanitário		
Instalações hidráulicas		

[Handwritten signature]



PREFEITURA DE
Itapipoca
Its Itaitá, pro gente
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Inovação e Turismo

ADIANTE
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA



COZINHA		
	OK	RESSALVA
Portas		
Janelas		
Piso		
Pintura		
Instalações elétricas		
Pias		
Instalações hidráulicas		

CIRCULAÇÃO		
	OK	RESSALVA
Portas		
Janelas		
Piso		
Revestimentos		
Registros e metais		
Instalações elétricas		
Instalações hidráulicas		
Bancadas		

Handwritten signature/initials

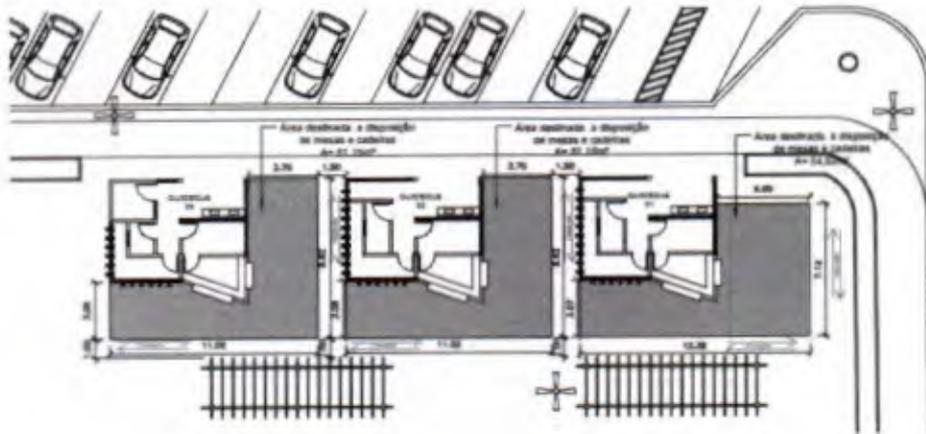


PREFEITURA DE
Itapipoca
Hydrus, energia
Secretaria de Desenvolvimento
Econômico, Inovação e Turismo

ADIANTE
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO DE ITAPIPOCA



ANEXO VII



Handwritten signature